

1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E A EMPRESA **BOX DA ECONOMIA LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATO Nº: 077/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED], outro lado a empresa:

BOX DA ECONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ: **12.403.063/0001-78**, neste ato representado por **SR. Rodrigo Melo Silva**, brasileiro, empresário, portador do CPF: [REDACTED] domiciliado em Tabira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

INÍCIO: 27/07/2026

TÉRMINO: 27/10/2026

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 24 de julho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA Assinado de forma digital
DE VASCONCELOS por ALESANDRO PALMEIRA
LEITE:02770235486 DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

**BOX DA ECONOMIA
LTDA:1240306300017**

8

BOX DA ECONOMIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

Assinado digitalmente por BOX DA ECONOMIA LTDA:12403063000178
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videconferencia, OU=44506011000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BOX DA ECONOMIA LTDA:12403063000178
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2026.07.24 11:18:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

20/07/2026



Data Inicial

27/07/2026

Operação



Somar

Subtrair

Dias

Meses

Anos

3

O RESULTADO É:

27 de outubro de 2026

Terça-feira



Quer descobrir o tempo exato entre duas datas?

 Pesquisar





TERMO DE COMPROMISSO / TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a empresa **BOX DA ECONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.403.063/0001-78, por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo TERMO DE COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA: 3 meses

CONTRATO Nº: 077/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura e fundo municipais de Afogados da Ingazeira/PE.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20260826121521.pdf
assinado por: idUser 567

Afogados da Ingazeira, 7 de julho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite

Prefeito

**BOX DA ECONOMIA
LTDA:1240306300017**

**8
BOX DA ECONOMIA LTDA**

Rodrigo Melo Silva
Sócio Administrador

Assinado digitalmente por BOX DA ECONOMIA LTDA:12403063000178
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=44505011000107, OU=AC SingularID Multipla, CN=BOX DA ECONOMIA LTDA:12403063000178
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2026.07.07 11:14:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 077/2025

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para suprir as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Afogados da Ingazeira/PE.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira/PE e a empresa BOX DA ECONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.403.063/0001-78, pelo período de 3 (três) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal indispensáveis ao funcionamento regular das secretarias, órgãos e fundos municipais, assegurando a manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

Destaca-se que a execução contratual vem ocorrendo de forma satisfatória pela contratada, não havendo registros de descumprimento das obrigações pactuadas, mantendo-se as condições inicialmente estabelecidas quanto à qualidade dos produtos fornecidos e atendimento das demandas da Administração.

A medida encontra respaldo no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a prorrogação dos contratos de fornecimento contínuo, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e preservadas as condições mais vantajosas da contratação.

Ademais, a prorrogação evita descontinuidade no abastecimento dos materiais essenciais, bem como afasta riscos de prejuízos à higiene, limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, contribuindo para a eficiência administrativa e para o interesse público.





Verifica-se, ainda, que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, preservando-se a economicidade da contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade administrativa.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 077/2025, pelo período de 3 (três) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Afogados da Ingazeira, 7 de julho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital por
ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS
LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 151/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo de fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal. Atendimento às necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais. Fornecimento de natureza contínua. Prorrogação do prazo de vigência. Possibilidade jurídica. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 191/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa **BOX DA ECONOMIA LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados a suprir as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme a documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo contratual é requerida em razão da necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene pessoal, considerados necessários à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e funcionamento dos órgãos e unidades vinculados à Prefeitura e aos Fundos Municipais.

A interrupção do fornecimento poderá comprometer a manutenção das condições de higiene e limpeza das repartições e demais unidades municipais, prejudicando o regular desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.





A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **3 (três) meses** mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais contratados, sem alteração do objeto e das demais condições originalmente pactuadas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e demonstrado o atendimento ao interesse público.

No caso em análise, o contrato foi celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, devendo a prorrogação observar as disposições nela previstas.

A Lei nº 14.133/2021 considera serviços e fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para manutenção da atividade administrativa e decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme definição constante do art. 6º, inciso XV.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No caso concreto, o objeto contratual consiste no fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais, os quais são utilizados de forma recorrente para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e funcionamento das repartições e unidades municipais.

Considerando a necessidade permanente de utilização desses materiais para o regular funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos





municipais, o fornecimento reveste-se de natureza contínua, possibilitando a prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade da prorrogação contratual, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento durante o período solicitado, sem alteração do objeto ou das demais condições originalmente pactuadas.

A prorrogação deverá estar amparada na demonstração de que os preços e as condições da contratação permanecem vantajosos para a Administração, bem como na existência de previsão no instrumento convocatório e no contrato, requisitos expressamente previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedida da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, da existência de disponibilidade orçamentária e da demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 191/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de prorrogação do prazo contratual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a justificativa técnica apresentada, a necessidade de continuidade do fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados a suprir as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais, bem como o respaldo legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2025 por mais **3 (três) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 13 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES:43753396400

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES:43753396400

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

